



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4704**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui dia, mês, semana e feriado municipal

**Autoria:** José Vicente Medeiros

**Data:** 01/02/2000

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 01/2000. Institui o "Dia Municipal da Memória do Artista", a ser comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro, com atividades religiosas, culturais e entrega do Diploma Agenor Santana. (Referente à Lei nº 2.816, de 03/03/2000).

**Controle Interno – Caixa:** 15      **Posição:** 20      **Número de folhas:** 03

Especial PL  
Categoria: Instituição  
C: 15  
Ordem: 20  
nº fcs: 01



01/2000

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2000

Lei Municipal Nº 2.816, de 03 de 03 de 2000

AUTOR:

VEREADOR JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ASSUNTO:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MEMÓRIA DO ARTISTA  
o dia 02 de Fevereiro.

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 01/02/2000
- 2 - À COM.LEG. JUSTIÇA
- 3 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - CID EM 15.02.2000
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*- P. A. G. S. / 200*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 200

## **Institui o Dia Municipal da Memória do Artista**

A Câmara Municipal de Montes Claros, aprova e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Memória do Artista.

**Parágrafo Único** - A data instituída por esta Lei será comemorada todo dia 02 do mês de fevereiro de cada ano, com atividades religiosas, culturais e entrega do Diploma “Agenor Santana” aos homenageados, no coreto da Praça da Matriz.

**Art. 2º** - A escolha dos homenageados serão feitas através de comissão formada por 05 (cinco) membros, representando as seguintes entidades: Secretaria Municipal de Cultura, Associação dos Repentistas e Poetas do Norte de Minas, Associação dos Artistas Plásticos, Associação Comunitária Amigos da Música, Esporte e Cultura Montesclarenses, Representante da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara , 01 de fevereiro de 2000.

*João Vicente Medeiros*  
VEREADOR JOSE VICENTE MEDEIROS



sem pl- amarr  
apura  
Danredo Melede  
Lipa Xanir

